



PUBLICADO EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 381/2011 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

**Regulamenta o disposto na Lei federal nº. 4950-A,  
para instituir o piso salarial dos profissionais de  
medicina veterinária e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial a ser pago aos médicos veterinários será disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O piso salarial a ser garantido aos médicos veterinários em exercício de suas atividades corresponderá à quantia de R\$3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

Art. 3º. Fica reduzida para 30h (trinta horas) a carga horária semanal dos médicos veterinários.

Art. 4º. Os recursos necessários à realização da despesa de que trata a presente Lei são oriundos de transferências voluntárias Federais consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,** aos 28 de setembro de 2011.

  
**ADEMAR PINTO VERAS**  
*Prefeito Municipal*